



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 727
00161**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 727/2016

Autor
Deputado Léo de Brito

Partido
PT

1. ☒ Supressiva

2. ☐ Substitutiva

3. ☐ Modificativa

4. ☐ Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 5º da MP 727/2016.

JUSTIFICAÇÃO

Ao se afirmar que os empreendimentos do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI serão tratados como prioridade nacional por todos os agentes públicos de execução ou de controle da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fere-se o princípio constitucional da independência entre as esferas de governo.

A criação de um programa no âmbito da administração pública federal não deve subordinar as prioridades a serem definidas pelos governos subnacionais.

Deputado Léo de Brito (PT/AC)



CD/16705.48433-78